



Resolução nº. 11/2022, de 18 de abril de 2022.

Dispõe sobre a aprovação e regulamentação do Projeto “Esgotamento Doméstico” apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente ao Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB.

O Conselho Municipal de Saneamento Básico de Caçador – CMSB, em cumprimento à Lei Municipal nº. 3.606, de 4 de junho de 2020 e à Lei Complementar 279, de 16 de julho de 2014, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB realizada no dia 18 de abril de 2022, conforme Ata nº. 15,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e regulamentar o Projeto “Esgotamento Doméstico” apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente ao Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB.

Art. 2º A missão do projeto é “Melhorar o índice de saneamento rural do município de Caçador, promovendo o tratamento e destinação adequada dos efluentes domésticos, priorizando o atendimento à população em situação de vulnerabilidade”.

Art. 3º A visão do projeto é “Garantir a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações”.

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Art. 4º O projeto visa subsidiar os custos de transporte, implantação e instalação do sistema de tratamento individual de efluentes (fossa séptica com filtro e sumidouro), bem como conscientização sobre a importância e orientações sobre a manutenção deste.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRODUTOR RURAL

Art. 5º Como contrapartida, compete ao produtor rural executar todas as orientações técnicas recebidas, arcar com a realização da manutenção do sistema e manter o local livre do acesso de animais de grande porte.



DO PÚBLICO ALVO

Art. 6º A abrangência do projeto é a área rural do município de Caçador, pertencente em sua maioria a Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe, na área a montante e à jusante do ponto de captação de água, sendo este dividido em etapas.

DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS PROPRIEDADES BENEFICIÁRIAS

Art. 7º As propriedades beneficiárias serão aquelas que se enquadrarem nos critérios abaixo:

- I - Propriedade com esgoto à céu aberto: 10 (dez) pontos;
- II - Imóveis que possuem a reserva legal/área de preservação permanente (APP) registrada no Cadastro Ambiental Rural (CAR): 10 (dez) pontos;
- III - Mulheres como chefe de família: 5 (cinco) pontos;
- IV - Idoso ou pessoa com deficiência na composição familiar: 5 (cinco) pontos;
- V - Propriedades com Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou em situação de vulnerabilidade social, cadastradas no CadÚnico: 10 (dez) pontos;
- VI - Mais de 3 (três) crianças e/ou adolescentes na composição familiar: 5 (cinco) pontos.

DA ABRANGÊNCIA

Art. 8º O projeto visa atender de 1 (uma) a 2 (duas) propriedades por mês, totalizando cerca de 9 (nove) propriedades em 24 (vinte e quatro) meses.

DOS VALORES

Art. 9º O valor unitário do sistema de tratamento individual é de R\$ 4.205,27 (quatro mil, duzentos e cinco reais e vinte e sete centavos).

Art. 10 A execução de 9 (nove) instalações totaliza o montante de R\$ 37.847,43 (trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), a ser custeado pelo Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caçador/SC, 18 de abril de 2022.

Tiago Borga

Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB